

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

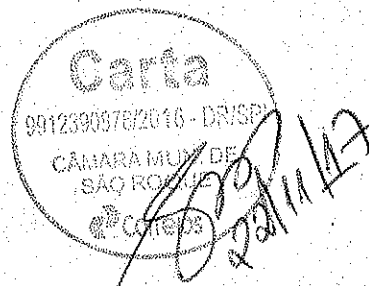


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 1024/2017 - A

São Roque, 14 de novembro de 2017.



Prezado Senhor,

JO 10356939/4 BR

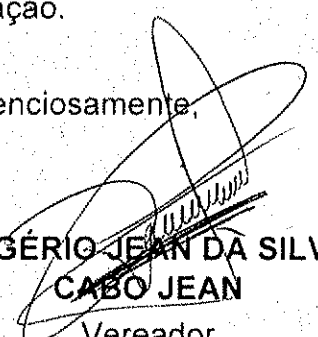
Venho por meio deste cumprimentá-lo e solicitar a Vossa Senhoria a definição de CEP específico para a Rua Valcir Lucas, localizada no Distrito de Maylasky, e, logo após, as suas inclusões no site dos "Correios".

Justifico o presente no intuito de facilitar o trabalho dos Correios, e solucionar os problemas causados aos moradores devido à falta de CEP na via citada.

Em anexo segue cópia da Lei nº 4.729, de 08 de novembro de 2017, que deu denominação oficial à via em questão.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
CABO JEAN
Vereador

Ao

Ilustríssimo Senhor

Responsável pelo GECAR/DR/SP

PRAÇA DOM PEDRO II, 4 - 55, BAURU-SP. CEP 17015-905

PROTOCOLO Nº CETS 14/11/2017 - 12:14 6061/2017/bm



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 4.729

De 08 de novembro de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 67/17-L.

De 05 de outubro de 2017.

AUTÓGRAFO N. 4.712 de 23/10/2017.

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva – REDE)

Dá a denominação de “Rua Valcir Lucas” à via pública localizada no Distrito de Maylasky

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

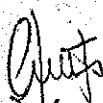
Art. 1º Fica denominada “RUA VALCIR LUCAS” a via pública com início na Alameda Cinco do Loteamento Chácaras Boqueirão e término ao final do Lote 01 – Quadra B, com 1.075,00 metros de extensão e 10,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 08/11/2017.


CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 08 de novembro de 2017, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 35ª Sessão Ordinária de 23/10/2017.

/lco.-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 1024/2017 - B

São Roque, 14 de novembro de 2017.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste cumprimentá-lo e solicitar a Vossa Senhoria no sentido de, viabilizar a colocação de uma placa denominativa na Rua Valcir Lucas, localizada no Distrito de Maylasky.

Justifico o presente no intuito de facilitar o trabalho dos Correios, e solucionar os problemas causados aos moradores devido à falta de CEP na via citada.

Em anexo segue cópia da Lei nº 4.729, de 08 de novembro de 2017, que deu denominação oficial à via em questão.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ROGÉRIO JEAN DA SILVA

CABO JEAN

Vereador

Ao

Ilustríssimo Senhor

CARLOS ALBERTO DE MORAES

MD. Chefe do Departamento de Trânsito da Prefeitura de São Roque – SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.729

De 08 de novembro de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 67/17-L.

De 05 de outubro de 2017.

AUTÓGRAFO N. 4.712 de 23/10/2017.

**(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva –
REDE)**

**Dá a denominação de “Rua Valcir Lucas” à
via pública localizada no Distrito de Maylasky**

**O Prefeito da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,**

**Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:**

**Art. 1º Fica denominada “RUA VALCIR LUCAS” a
via pública com início na Alameda Cinco do Loteamento Chácaras Boqueirão
e término ao final do Lote 01 – Quadra B, com 1.075,00 metros de extensão
e 10,00 metros de largura.**

**Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via
pública ora denominada.**

**Art. 3º As despesas decorrentes com a execução
desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente,
suplementada se necessário.**

**Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 08/11/2017.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 08 de novembro de 2017, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 35ª Sessão Ordinária de 23/10/2017.**

/lco.-